



Câmara Municipal de Duas Barras

LEI Nº 515 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.992.

Concede direito real de uso à firma que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica concedido, pelo prazo de 15(quinze) anos a Firma "IBAP - Indústria Bibarrensense de Auto Peças Ltda, o direito real de uso do imóvel sito a rua Orlando Pagnuzzi, nº119, nesta cidade, bem como, das instalações nele existentes, todos de propriedade do Município, para no local continuar funcionando a indústria metalúrgica, implantada desde 1989, conforme autorização contida da Lei nº 439 de 16/11/1989.

Art. 2º- As exigências inseridas nos artigos 2º e 3º da mencionada Lei nº439/89, continua, a vigorar durante todo o período de duração da concessão de direito real de uso, prevista neste diploma legal, ficando, ainda, estabelecido que, na hipótese de dissolução da Firma concessionária automaticamente, independentemente de qualquer notificação, administrativa ou judicial, o imóvel e suas instalações reverterão ao patrimônio municipal, sem qualquer indenização.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/12/1992.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, 07 DE DEZEMBRO DE 1992

= JORGE HENRIQUE DE ARAÚJO FERNANDES =

-Prefeito -